



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2017, FIRMADO ENTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E LIFE MANUTENÇÃO E
MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, ato representada pelo seu Diretor Financeiro, Fradique Machado de Miranda Dias, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3810813 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.778.931-00, e pelo Procurador-Chefe (em substituição), em conformidade com a Portaria nº 448, de 08 de novembro de 2018, Dr. Deaulas Henrique Moreira Caetano Costa, portador da OAB/GO nº 22.020, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa **LIFE MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás, sediada na Rua T-41, quadra 09, lote 09, casa 02, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.780.981/0001-53, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio Sr. Richard Arturo Medeiros Fleitas, brasileiro, empresário, casado, Identidade nº 3370186 SSP/GO, CPF nº 332.915.001-72, doravante designada **CONTRATADA**, e

CONSIDERANDO que o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, estabelece que as atividades a serem executadas de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



CONSIDERANDO que o objeto do Contrato nº 49/2017, qual seja, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para 02 (dois) elevadores, destinados ao transporte de passageiros, instalados na Câmara Municipal de Goiânia, se enquadra na situação estabelecida pelo artigo 57, II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 49/2017 prevê a possibilidade de reajuste do valor contratado, decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta;

CONSIDERANDO a possibilidade de reajuste do preço inicialmente contratado, na ordem de 10,04%, referente à variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), para a repactuação do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, e, ainda, que a celebração deste Termo Aditivo foi precedida do devido processo administrativo, nos termos dos autos nº 2018/0001568;

CONSIDERANDO, ainda, que o Contrato nº 49/2017 encontra-se em plena vigência, ocorrendo seu término em 10/12/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato nº 49/2017:

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará após 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

5.4.1 - Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.

RESOLVEM celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2017**, nos seguintes termos:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 49/2017

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do instrumento contratual firmado entre a Câmara Municipal de Goiânia e a empresa Life Manutenção e Modernização de Elevadores Ltda., cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para 02 (dois) elevadores, destinados ao transporte de passageiros, instalados na Câmara Municipal de Goiânia.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo passa a ter vigência no dia 11/12/2018 e expirará em 10/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Em observância à Cláusula Quinta, item 5.4.1, do Contrato nº 49/2017, o valor original do pacto sofre o reajuste de 10,04%, referente à variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo acarretará despesas estimadas em R\$ 21.899,88 (vinte e um mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo que, para o exercício de 2018, os valores são fixados em R\$ 1.155,77 (um mil e cento e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme dotação orçamentária nº 2018.0101.01.031.0001.2001.33903916 e Nota de Empenho nº 119, de 28/11/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


O inteiro teor do presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 49/2017, que permanece com as suas demais cláusulas inalteradas.



Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais.

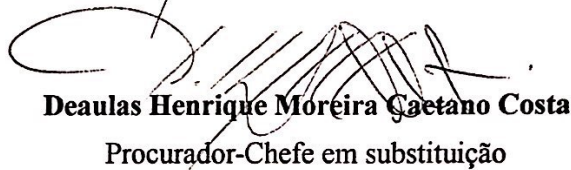
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Pela CONTRATANTE:



Fradique Machado de Miranda Dias

Diretor Financeiro



Deaulas Henrique Moreira Caetano Costa

Procurador-Chefe em substituição

Pela CONTRATADA:



Richard Arturo Medeiros Fleitas

Life Manutenção e Modernização De Elevadores Ltda.